

A T O N º 0 0 2 / 2 0 2 3

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica, tendo em vista o que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Garanhuns, e o que ficou decidido em reunião da Mesa de hoje.

RESOLVE:

Artigo 1º. O Caput do Artigo 9º, Capítulo III – do Fornecimento de Combustível, do Ato n.º 001/2021, datado de 07 de janeiro de 2021, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Garanhuns, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 9º.** Serão custeadas, em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar, as despesas com combustível até o limite de 300 (trezentos) litros mensais, por gabinete parlamentar, vedado qualquer tipo de acréscimo.

Parágrafo Único.....Omissis.....”

Artigo 2º. Esse Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros, retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Ato Nº 001/2022, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Garanhuns, datado de 03 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.



Obs.: Continuação do Ato n.º 002/2023.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 03 DE JANEIRO DE 2023.

**LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
PRESIDENTE**

**JOSÉ JUCA DE MELO FILHO
VICE-PRESIDENTE**

**CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO
1º SECRETÁRIO**

**BRUNO LUÍS TAVEIRA CAVALCANTE
2º SECRETÁRIO**

